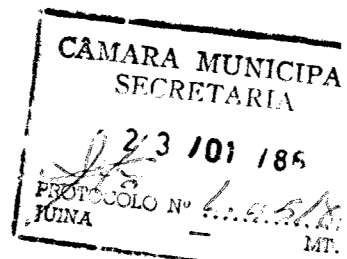


L E I Nº 45/85



"Dá denominação às Ruas e Avenidas constantes da VILA OPERÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º) - Fica a Rua "A" da Vila Operária, denominada " RUA 12 DE OUTUBRO".

ART. 2º) - Fica a Rua "B" da Vila Operária, denominada " RUA 7 DE SETEMBRO".

ART. 3º) - Fica a Rua "C" da Vila Operária, denominada " RUA MARTIN AFONSO".

ART. 4º) - Fica a Rua "D" da Vila Operária, denominada " RUA SÃO JOSÉ".

ART. 5º) - Fica a Rua "E" da Vila Operária, denominada " RUA PAPA JOÃO PAULO II".

ART. 6º) - Fica a Rua "F" da Vila Operária, denominada " RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS".

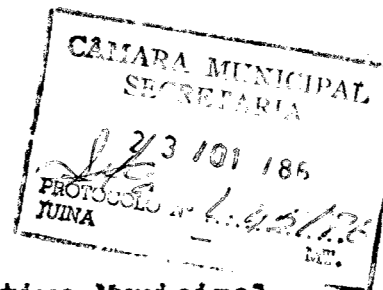
ART. 7º) - Fica a Rua "G" da Vila Operária, denominada " RUA DOS PATRIOTAS".

ART. 8º) - Fica a Avenida "K" da Vila Operária, denominada " AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES".

ART. 9º) - Fica a Avenida "X" da Vila Operária, denominada " AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN".

ART. 10) - Fica a Avenida Perimetral paralela à Rodovia AR-1, da Vila Operária, denominada "AVENIDA MISSIONÁRIO DANIEL BERG".

ART. 11) - Ficam as Avenidas "W" e "X" da Vila Operária, denominadas " AVENIDA PADRE DUÍLIO LIBURDI".



ART. 12) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas de identificação.

ART. 13) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, em 19 de Dezembro de 1.985.

A handwritten signature in cursive script, likely belonging to Orlando Pereira.

ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal.